

DECRETO Nº 114/2018

"Estabelece data de prorrogação de vencimento referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano".

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o pagamento da 1ª parcela do IPTU de 2018, sem incidência de juros e multa para o dia 31.07.2018.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento, poderá pagar o IPTU, referente ao exercício de 2018, em até 03 (três) parcelas da seguinte forma:

1ª Parcela com vencimento para 31.07.2018

2º Parcela com vencimento para 31.08.2018.

3º Parcela com vencimento para 14.09.2018

Art. 3º. Após vencimento legal previsto neste decreto, o IPTU será acrescido de juros, multas e correção monetária, na forma da lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Diamantino-MT, 17 de julho de 2018.


Eduardo Capistrano de Oliveira
Prefeito de Diamantino